



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

Ofício n° 075/2021  
Gabinete do Prefeito  
A Câmara Municipal



São José da Barra, 29 de março de 2021.

*Senhor Presidente,*

Em cordial visita e congratulando pelos trabalhos que vem realizando a frente do Poder Legislativo, aproveitamos o ensejo para encaminhar em anexo o **Projeto de Lei Ordinária n° 013/2021**, que "*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e da outras providências*", para apreciação e posterior votação.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*Paulo Sérgio Leandro de Oliveira*  
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebido em 04/04/2021

ASS DO RESPONSÁVEL  
09.08

Exmo. Sr.  
José Antônio Bicego  
DD. Presidente da Câmara do Município  
São José da Barra/MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

**PROJETO DE LEI Nº 013/2021**

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e da outras providências”

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento-Programa do exercício de 2021, o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), criando a seguinte dotação:

**01.05.09** – Setor Administrativo da Administração  
**06.181.0601.2.054** – Convênio Polícia Militar de Meio Ambiente  
**3.3.30.41.00** – Contribuições.....R\$ 4.500,00.

**Art. 2º** Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

**01.05.09** – Setor Administrativo da Administração  
**04.122.0401.2.007** – Homenagens, Recepções e Festividades da Administração.  
**3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 4.500,00.

**Art. 3º** Fica acrescentado ao programa 601 – Serviços de Segurança Pública, do PPA - Plano Plurianual 2018/2021, a ação 2.054 – Convênio Polícia Militar de Meio Ambiente.  
**Art. 4º** Fica acrescentada ao Anexo de Metas e Prioridades da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, a ação 2.054 – Convênio Polícia Militar de Meio Ambiente.  
**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 29 de Março de 2021.

**Paulo Sérgio Leandro de Oliveira**  
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de S. José da Barra/MG**  
Pela aprovação: 08 votos favoráveis;  
votos contra: 00 ausência;  
00 abstenção  
Votação em 19/04/2021

**Câmara Municipal de S. José da Barra/MG**  
Pela aprovação: 08 votos favoráveis;  
votos contra: 00 ausência;  
00 abstenção  
Votação em 12/04/2021



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 013/2021**

Senhor Presidente, senhores Vereadores.

Em cordial visita encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O crédito proposto, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), destina-se à celebração de Convênio de Cooperação entre o Município de São José da Barra e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar, através do Batalhão de Polícia Militar do Meio Ambiente, matéria que está sendo submetida também à análise desse Poder.

O convênio mencionado tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ambiental e de mananciais no Município de São José da Barra.

Assim, contamos com o apoio dos nobres Vereadores que compõem essa Casa Legislativa para aprovação do presente Projeto de Lei e renovamos protestos de estima e consideração.

São José da Barra/MG, 29 de março de 2021.

*Paulo Sérgio Leandro de Oliveira*  
Prefeito do Município

# PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para criação de dotação orçamentária para Convênio com a Polícia Militar de Meio

Ambiente.

Especificação	2021	2022	2023
Total das Despesas Orçamentárias	R\$ 31.864.748,58	R\$ 32.980.016,13	R\$ 34.035.378,23
AUMENTO DA DESPESA	R\$ 4.500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
	0,0141%	0,0181%	0,0176%

Declaramos para os devidos fins, que a criação de dotação orçamentária para Convênio com a Polícia Militar Ambiental, comprometerá em 0,0141% do total das despesas orçamentárias no exercício atual, 0,0181% e 0,0176% nos respectivos exercícios seguintes

Josilene Aparecida Costa  
CRC/MG - 110087/O



**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE LO/LDO**  
(Art. 16, da Lei Complementar 101/2000)

Declaramos, para os devidos fins, que a criação de dotação orçamentária para Convênio com a Polícia Militar Ambiental, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, estando compatível com o Plano Plurianual e não comprometerá a execução das metas estipuladas na Lei de Diretrizes Orçamentária.

Prefeitura Municipal de São José das Barras/MG, 29 de março de 2021.

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira  
Prefeito Municipal





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**Estado de Minas Gerais**

**Despacho**

No uso de minhas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 80 c/c art.153 Regimento Interno desta Casa Legislativa, faço a **distribuição** ao Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, **Vereador Geraldo Magela dos Santos Costa** e ao **Vereador Darci Cardoso da Silva** Presidente da Comissão de Administração Financeira e Orçamentária e Presidente da Comissão de Segurança Pública, do **Projeto de Lei Ordinária 013/2021**, de autoria do Executivo Municipal que, "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

São José da Barra/MG, 05 de abril de 2021.

**Vereador José Antônio Bicego**  
Presidente da Câmara Municipal

Data: 05/04/2021

**Ver. Geraldo Magela dos Santos Costa**  
Presidente da CLRRF

**Vereador Darci Cardoso da Silva**  
Presidente da CAFO  
Presidente da Comissão de Segurança Pública





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG  
Estado de Minas Gerais

### Despacho



No uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no artigo 74 inciso VI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, na qualidade de Presidente da Comissão de Justiça e Redação Final, designo, como Relator o Vereador **Nathan Calebe Semião**, para emissão de Parecer no Projeto de Lei Ordinária 013/2021, de autoria do Executivo Municipal que, “ **Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências**”, ficando cientificado de que o Parecer deverá ser apresentado dentro de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o artigo 76, caput, do Regimento Interno desta Casa.

São José da Barra/MG, 05 de abril de 2021

**Geraldo Magela Santos Costa**  
Presidente da C. de Legislação, Justiça e Redação Final

Recebi em 05/04/2021

**Nathan Calebe Semião**  
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG  
Estado de Minas Gerais

### Despacho

No uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no artigo 74 inciso VI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, na qualidade de Presidente da Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, designo, como Relator o Vereador **Edmar dos Santos Gonçalves**, para emissão de parecer no **Projeto de Lei Ordinária 013/2021**, de autoria do Executivo Municipal que, “**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências**”, ficando cientificado de que o Parecer deverá ser apresentado dentro de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o artigo 76, caput, do Regimento Interno desta Casa.

São José da Barra/MG, 05 de abril de 2021

Presidente da C. de Administração Financeira e Orçamentária

**Darci Cardoso da Silva**

Recebi em 05/04/2021

**Edmar dos Santos Gonçalves**  
Relator







CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG  
Estado de Minas Gerais



### Despacho

No uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no artigo 74 inciso VI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, na qualidade de Presidente da Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, **designo**, como Relator o Vereador **Mateus Junior Rodrigues de Oliveira**, para emissão de parecer no **Projeto de Lei Ordinária 013/2021**, de autoria do Executivo Municipal que, "**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e da outras providências**", ficando cientificado de que o Parecer deverá ser apresentado dentro de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o artigo 76, caput, do Regimento Interno desta Casa.

São José da Barra/MG, 05 de abril de 2021

**Darci Cardoso da Silva**  
Presidente da C. de Segurança Pública

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

**Mateus Junior Rodrigues de Oliveira**  
Relator



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**Estado de Minas Gerais**

**PARECER JURÍDICO**



**Assunto: Projeto de Lei 013/2021 que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências"**

**Do Projeto**

Trata-se de proposição de autoria do Poder Executivo Municipal que pretende a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente de 2021 no valor de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos)

**Do Mérito**

De acordo com a mensagem do Projeto trata-se da abertura de crédito especial que se destina à celebração de Convênio de Cooperação entre o Município de São José da Barra e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar, através do Batalhão de **Polícia Militar do Meio Ambiente**, matéria que está sendo submetida também à análise no Município de São José da Barra.

De acordo com a Lei Federal 4.320/64, os créditos adicionais são definidos da seguinte forma:

**Dos Créditos Adicionais**

**Art. 40.** São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

**Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;**
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;**
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.**

**Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

**Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no DOU de 5.5.1964)

**§ 1º** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no DOU de 5.5.1964)



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**Estado de Minas Gerais**



*I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no DDU, de 5.5.1964)*

Na forma proposta o projeto visa retirar R\$4.500,00 da rubrica 01.05.09.04.122.0401.02.007 (homenagens, recepções e festividades) e utilizá-los na abertura de crédito especial no mesmo valor na rubrica 01.05.09.06.181.0601.2.054 (Convênio Polícia Militar de Meio Ambiente) e neste sentido, a proposição molda-se no inciso II do art. 41 da Lei 4320/67.

Desta forma, verifico que a proposição se encontra de acordo com a legislação vigente.

Cabe ressaltar, outrossim, que os créditos adicionais, uma vez aprovados, incorporam-se ao orçamento do exercício vigente, conforme artigo 45, da Lei Federal nº 4.320/64 e terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários.

Verifico que foi anexado ao processo legislativo a "Declaração do Ordenador de Despesas" e "Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro" e Compatibilidade com a LOA/LDO (art. 16 da LC 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.)

### CONCLUSÃO

Com estas breves considerações, esta Assessoria Jurídica opina e conclui que o Projeto de Lei em análise encontra-se em condições de tramitação nesta Casa de Leis.

Este é o parecer.

Câmara Municipal de São José da Barra, 08 de abril de 2021.

MICHEL CARENHO – OAB/MG 83.017  
Assessor Jurídico

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
Estado de Minas Gerais

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 013/2021, DE AUTORIA DO EXECUTIVO  
MUNICIPAL - QUE "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**RELATÓRIO**

Em análise nesta Comissão o Projeto de Lei Ordinária nº 013/2021, de autoria do Executivo, visa autorização para abertura de crédito especial, no valor de R\$4.500 (quatro mil e quinhentos reais), destinado à celebração de Convênio de Cooperação entre o Município e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar.

**FUNDAMENTAÇÃO**

A competência desta Comissão para análise da matéria encontra amparo no Regimento Interno, em seu Artigo 84.

Conforme disposto na Mensagem, o convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ambiental e de mananciais no nosso Município.

Ademais, o Projeto vem acompanhado de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro e Declaração de Compatibilidade com a LOA/LDO.

**CONCLUSÃO**

Sendo assim, este Relator após análise da matéria, entende pela legalidade, constitucionalidade e conveniência do projeto de Lei, bem como boa técnica legislativa, estando apto a tramitar nesta Casa, devendo ser apreciado e decidido quanto ao seu mérito pelos Senhores Vereadores.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 12 de abril de 2021.

Ver. Nathan Calebe Semiao  
Relator

Pelas conclusões:

Geraldo Magela dos Santos Costa  
Presidente da Comissão

Deusmar Raimundo de Moraes  
Vice-Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
Estado de Minas Gerais

**PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 013/2021, de autoria do Executivo Municipal - que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e**

**RELATÓRIO**  
Em análise nesta Comissão o Projeto de Lei Ordinária nº 013/2021, de autoria do Executivo, visa autorização para abertura de crédito especial, no valor de R\$4.500(quatro mil e quinhentos reais), destinado à celebração de Convênio de Cooperação entre o Município e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar.

**FUNDAMENTAÇÃO**

A competência desta Comissão para análise da matéria encontra amparo no Regimento Interno, em seu Artigo 85.

O projeto visa retirar o valor de R\$4.500,00(quatro mil e quinhentos reais) da rubrica 01.05.09.122.0401.02.007 (homenagens, recepções e festividades) e utilizá-los na abertura de crédito especial no mesmo valor para o Convênio com a Polícia Militar de Meio Ambiente.

O Projeto vem acompanhado de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro e Declaração de Compatibilidade com a LOA/LDO, em conformidade

**CONCLUSÃO**

Sendo assim, este Relator após análise da matéria, entende pela viabilidade do projeto de Lei, estando apto a tramitar nesta Casa, devendo ser apreciado e decidido quanto ao seu mérito pelos Senhores Vereadores.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 12 de abril de 2021.

Ver. Edmar dos Santos Gonçalves  
Relator

Régis Cardoso Freire  
Vice-Presidente

Darci Cardoso da Silva  
Presidente da Comissão

Pelas conclusões:

**Câmara Municipal de São José da Barra/MG**

Pela aprovação 08 votos favoráveis;

votos contra: 00 ausência;

abstenção 00

Votação em 12/04/2021

Presidente  
Câmara





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
Estado de Minas Gerais

**PARECER DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 013/2021, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL - QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**RELATÓRIO**

Em análise nesta Comissão o Projeto de Lei Ordinária nº 013/2021, de autoria do Executivo, visa autorização para abertura de crédito especial, no valor de R\$4.500(quatro mil e quinhentos reais), destinado à celebração de Convênio de Cooperação entre o Município e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar.

**FUNDAMENTAÇÃO**

A competência desta Comissão para análise da matéria encontra amparo no Regimento Interno, em seu Artigo 88-A.

O convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ambiental e de mananciais no nosso Município.

O Projeto vem acompanhado de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro e Declaração de Compatibilidade com a LOA/LDO, em conformidade com a legislação.

**CONCLUSÃO**

Sendo assim, este Relator após análise da matéria, entende pela viabilidade do projeto de Lei, estando apto a tramitar nesta Casa, devendo ser apreciado e decidido quanto ao seu mérito pelos Senhores Vereadores.

Camara Municipal de São José da Barra/MG, 12 de abril de 2021.

Ver. Mateus Junior Rodrigues de Oliveira  
Relator

Pelas conclusões:

Darci Cardoso da Silva  
Presidente da Comissão

Geraldo Magela Santos Costa  
Vice-Presidente



**ATA DA 09ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.** Às treze horas do dia doze de abril do ano de dois mil e vinte e um, presentes na sala de reunião desta Casa, os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, vereadores Geraldo Magela Santos Costa, Deusmar Raimundo de Moraes e Nathan Calebe Semião. Abrindo a reunião, o Presidente da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final, Vereador Geraldo Magela Santos Costa iniciou os trabalhos, cumprimentando a todos. O Presidente pediu para a Coordenadora do Legislativo que fizesse a leitura do PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 013/2021, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL - QUE "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". A Coordenadora do Legislativo Senhora Evelin explicou a ênfase do Projeto para os demais. A Comissão entendeu quanto à forma, atenderia aos requisitos da boa técnica legislativa e analisaram o objetivo do Projeto e relataram que devido ao trabalho remoto por conta da Covid 19, decidiram após analisarem individualmente em casa, reuniram apenas para concluir o Parecer. O Presidente da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final, vereador Geraldo Magela Santos Costa continuou os trabalhos, dizendo que a reunião estava sendo realizada para emitir Parecer do PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 013/2021. O Presidente da Comissão o Vereador Geraldo Magela concordou com o Projeto pois estava dentro da Lei, e constataram a legalidade de iniciativa e forma e concordaram com o Presidente. Assim o Relator Nathan Calebe Semião analisou o Projeto e entendeu pela legalidade, constitucionalidade e conveniência do projeto de Lei, bem como boa técnica legislativa, estando apto a tramitar nesta Casa, devendo ser apreciado e decidido quanto ao seu mérito pelos Senhores Vereadores. O Relator determinou a lavatura da ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros desta Comissão. São José da Barra/MG, 12 de abril de 2021.

Presidente Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Vice-Presidente Vereador Deusmar Raimundo de Moraes

Relator Vereador Nathan Calebe Semião



**ATA DA 05ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

abril do ano de dois mil e vinte e um, presentes na sala de reunião desta Casa os membros da Comissão de Administração Financeira e Orgamentária os Vereadores; vereador Darci Cardoso da Silva, vereador Regis Cardoso Freire e vereador Edmar dos Santos Gonçalves. Abrindo a reunião, o Presidente da Comissão de Administração Financeira e Orgamentária, vereador Darci Cardoso da Silva iniciou os trabalhos, cumprimentando a todos. O Presidente pediu para a Coordenadora do Legislativo que fizesse a leitura do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 013/2021, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL - QUE "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. A Coordenadora do Legislativo Senhora Evelin explicou a ênfase do Projeto para os demais. A Comissão entendeu quanto à forma, atenderia aos requisitos da boa técnica legislativa e analisaram o objetivo do Projeto e relataram que devido ao trabalho remoto por conta da Covid 19, decidiram após analisarem individualmente em casa, reuniram apenas para concluir o Parecer. O Presidente da Comissão de Administração Financeira e Orgamentária, vereador Darci Cardoso da Silva continuou os trabalhos, dizendo que a reunião estava sendo realizada para emitir Parecer do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 013/2021**. Concluindo o Presidente da Comissão o Vereador Darci Cardoso da Silva e os demais constataram a legalidade de iniciativa e forma. Assim o Relator Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, analisou a matéria que relacionaria e entendeu pela viabilidade do projeto de Lei, estando apto a tramitar nesta Casa, devendo ser apreciado e decidido quanto ao seu mérito pelos Senhores Vereadores. O Relator determinou a lavratura da ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros desta Comissão. São José da

Barra/MG, 12 de abril de 2021.

Presidente Vereador Darci Cardoso da Silva

Vice-Presidente Vereador Regis Cardoso Freire

Relator Vereador Edmar dos Santos Gonçalves





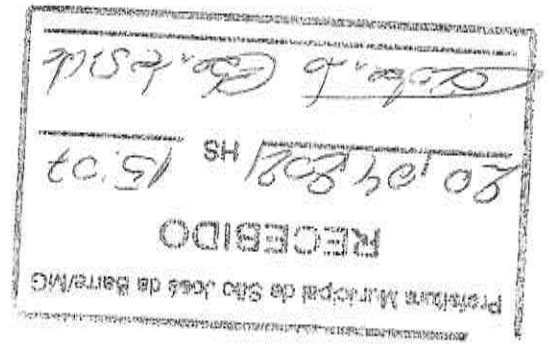
**ATA DA 01ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA.** As quatorze horas do dia doze de abril do ano de dois mil e vinte e um, presentes na sala de reunião desta Casa os membros da Comissão de Segurança Pública os Vereadores; Vereador Darci Cardoso da Silva, vereador Mateus Junior Rodrigues de Oliveira e vereador Geraldo Magela Santos Costa. Abriu a reunião, o Presidente da Comissão de Segurança Pública, vereador Darci Cardoso da Silva iniciou os trabalhos, cumprimentando a todos. O Presidente pediu para a Coordenadora do Legislativo que fizesse a leitura do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 013/2021, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL - QUE "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. A Coordenadora do Legislativo Senhora Evelin explicou a ênfase do Projeto para os demais. A Comissão entendeu quanto à forma, atenderia aos requisitos da boa técnica legislativa e analisaram o objetivo do Projeto e relataram que devido ao trabalho remoto por conta da Covid 19, decidiram após analisarem individualmente em casa, reuniram apenas para concluir o Parecer. O Presidente da Comissão de Segurança Pública, vereador Darci Cardoso da Silva continuou os trabalhos, dizendo que a reunião estava sendo realizada para emitir Parecer do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 013/2021.** Concluindo o Presidente da Comissão o Vereador Darci Cardoso da Silva e os demais constataram a legalidade de iniciativa e forma. Assim o Relator vereador Mateus Junior Rodrigues de Oliveira, analisou a matéria que relacionaria e entendeu pela viabilidade do projeto de Lei, estando apto a tramitar nesta Casa, devendo ser apreciado e decidido quanto ao seu mérito pelos Senhores Vereadores. O Relator determinou a lavatura da ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros desta Comissão. São José da Barra/MG, 12 de abril de 2021.

Presidente Vereador Darci Cardoso da Silva

Vice-Presidente Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Relator Vereador Mateus Junior Rodrigues de Oliveira





Vereador José Antônio Bicego  
Presidente da Câmara Municipal

Atenciosamente

Oportunamente, renovo protestos de estima e consideração.

Em cordial visita encaminho ao Executivo Municipal o Projeto de Lei Ordinária 013/2021, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e da outras providências" e Indicações nº 45, nº 46, nº 47, nº 48, nº 49, nº 50, nº 51, nº 52, nº 53, nº 54, nº 55, nº 56, nº 57, nº 58, nº 58 e nº 59, matérias apreciadas e aprovadas na 15ª Sessão Ordinária, em 19 de abril de 2021.

Exmo. Sr.  
Paulo Sérgio Leandro de Oliveira  
Prefeito Municipal  
São José da Barra/MG

São José da Barra/MG, 20 de Abril de 2021.

Ofício nº 044/2021

Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 676, DE 23 DE ABRIL DE 2.021**



*"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências"*

*O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento-Programa do exercício de 2021, o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), criando a seguinte dotação:

**01.05.09** – Setor Administrativo da Administração

**06.181.0601.2.054** – Convênio Polícia Militar de Meio Ambiente

**3.3.30.41.00** – Contribuições.....R\$ 4.500,00.

**Art. 2º** Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

**01.05.09** – Setor Administrativo da Administração

**04.122.0401.2.007** – Homenagens, Recepções e Festividades da Administração.

**3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 4.500,00.

**Art. 3º** Fica acrescentado ao programa 601 – Serviços de Segurança Pública, do PPA - Plano Plurianual 2018/2021, a ação 2.054 – Convênio Polícia Militar de Meio Ambiente.

**Art. 4º** Fica acrescentada ao Anexo de Metas e Prioridades da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, a ação 2.054 – Convênio Polícia Militar de Meio Ambiente.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 23 de abril de 2021.

**Paulo Sérgio Leandro de Oliveira**  
Prefeito do Município

